

RESOLUÇÃO CMS/BH 452/18

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 269ª Plenária Ordinária, realizada no dia 6/12/2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que define em sua quinta diretriz, inciso XVIII, a responsabilidade dos Conselhos de Saúde para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde;

Considerando a ilegalidade da Portaria SMSA/SUS-BH 0424, de 11 de novembro de 2018, que ao estabelecer as diretrizes e procedimentos para realização das transferências de pessoal entre unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não observa os critérios e os períodos para a transferência de servidores estabelecidos pelo CONAP (Conselho de Administração de Pessoal), conforme exigência do Art. 57 da Lei Municipal Nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Considerando que a Instrução Normativa 001/2012 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação e da Secretaria Municipal de Adjunta de Recursos Humanos define que as transferências de ofício serão motivadas por interesse público, efetivadas por Ato da Secretaria Municipal Adjunta de RH e precedidas de justificativas fundamentada do órgão solicitante e parecer técnico da área de competência;

Considerando as deliberações da Reunião da Câmara Técnica de Gestão da Força de Trabalho (CTGFT) em 6/12/18;

Considerando que usuários e trabalhadores do Centro de Cafezal são exemplo para a cidade de Belo Horizonte por enfrentar as péssimas condições estruturais da unidade e, mesmo em um território de grande vulnerabilidade social, lutar pela reforma do Centro de Saúde com união, legitimidade e legalidade, demonstrando que Quem Luta, Educa;

Considerando o abaixo assinado entregue ao Conselho Municipal de Saúde de BH pela Comissão Local do CS Cafezal com cerca de 2 mil assinaturas, que solicita a permanência de seus trabalhadores;

Resolve:

1. Solicitar a revisão da Portaria SMSA/SUS-BH 0424/18, considerando sua ilegalidade por não respeitar o Estatuto do Servidor;
2. Desaprovar qualquer ato de transferência de trabalhadores do CS Cafezal ou de outras unidades de saúde envolvidos no processo de lutas por direitos e melhorias no SUS que não seja realizado em comum acordo, considerando as necessidades dos usuários do Centro de Saúde e os vínculos de cuidado estabelecidos entre trabalhadores e usuários.

Atenciosamente,



Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte
Gestão 2018-2020

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2018.